



Governo Municipal

**I PORÃ**

**IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!**

DECRETO Nº. 144/2024

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO SOBRE  
PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 041/2024.

O Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso  
de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 041/2024, objetivando a contratação de empresa para Fornecimento e instalação de sistemas de monitoramento por câmeras, automação de portões e controle de acesso, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

<b>FORNECEDOR</b>	<b>Valor Total R\$</b>
BARAZETTI TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA	R\$ 103.725,18

**Art. 2º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã/PR, 28 de agosto de 2024.

**SÉRGIO LUIZ BORGES**  
Prefeito Municipal

*Publicado (a) no Diário Oficial dos  
Municípios do Paraná*

Órgão Oficial do Município de Iporã

Edição n.º 3099 Página 138 Ano: XIII

Data: 29/08/2024

O Município de Iporã, Estado do Paraná, torna público a **PRORROGAÇÃO** da data de abertura da licitação em epígrafe, a qual estava marcada para o dia 09 de Setembro de 2024, as 09:00 horas, ficando prorrogada sua abertura para o dia 13 de setembro de 2024, as 09:00 horas.

**MOTIVO DA PRORROGAÇÃO:** Alteração no Edital

**LOCAL DA ABERTURA:** <https://bll.org.br/>

**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e Regulamentações.

**INFORMAÇÕES:** O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Licitação e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: [www.ipora.pr.gov.br](http://www.ipora.pr.gov.br).

Iporã/PR, 28 de agosto de 2024.

**SERGIO LUIZ BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rosane Silva Dos Santos  
Código Identificador:6BE3D794

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 144/2024**

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024.

O Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 041/2024, objetivando a contratação de empresa para Fornecimento e instalação de sistemas de monitoramento por câmeras, automação de portões e controle de acesso, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total R\$
BARAZETTI TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA	R\$ 103.725,18

**Art. 2º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã/PR, 28 de agosto de 2024.

**SERGIO LUIZ BORGES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosane Silva Dos Santos  
Código Identificador:D79A3960

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 145/2024**

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024.

O Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 045/2024, objetivando a contratação de empresa para Fornecimento de tubos de concreto com e sem armação, destinados a galerias pluviais, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total R\$
IPOAÇO PRE-MOLDADOS LTDA	R\$ 65.250,00

**Art. 2º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã/PR, 28 de agosto de 2024.

**SERGIO LUIZ BORGES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosane Silva Dos Santos  
Código Identificador:E46F5E2C

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI**

**PROCURADORIA**  
**LEI Nº 5.156**

LEI Nº 5.156

Súmula: Inclui no Calendário Oficial de Festividades do Município de Irati a Festa do Agricultor na Comunidade do Cerro da Ponte Alta.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica incluída no Calendário Oficial de Festividades do Município de Irati a Festa do Agricultor na Comunidade do Cerro da Ponte Alta.

**Parágrafo Único** – Como tradicionalmente é realizado, o evento ocorrerá anualmente, nos meses de julho ou agosto.

**At. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 29 de agosto de 2024.

**JORGE DAVID DERBLI PINTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carla Queiroz  
Código Identificador:E5458714

**PROCURADORIA**  
**LEI Nº 5.157**

LEI Nº 5.157

Súmula: Denomina a Rua "04" do Loteamento Santos Dumont de RUA PEDRO MAGANELLI.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A Rua "04" do Loteamento Santos Dumont, Bairro Vila São João, que tem início na interseção com a Rua Tibagi e término na interseção com a Rua das Laranjeiras, conforme mapa anexo, passa a denominar-se **RUA PEDRO MAGANELLI**.

**At. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.